

**LEI Nº 2.651 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997**

Concede Subvenção Social a duas entidades.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social as seguintes entidades:

a) - TV Clube de Getúlio Vargas.....R\$-1.500,00

b) - Associação de Moradores do Bairro São Pelegrino.....R\$-1.000,00

**TOTAL .....R\$-2.500,00**

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

009 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901.03070212.028 - ENCARGOS COMUNS AO MUNICÍPIO

3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de novembro de 1997

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

